



# **APOSENTADORIA**

## **ORIENTAÇÕES PRÁTICAS AOS SERVIDORES FEDERAIS SOBRE A PORTARIA N° 10360 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**1**

# **PRINCÍPIO DA APOSENTADORIA MAIS BENÉFICA**

A portaria reconhece o direito do servidor público federal à modalidade de aposentadoria mais vantajosa.

Ao solicitar a sua aposentadoria, o servidor deve se certificar de que a modalidade aplicada no seu caso é a regra mais vantajosa.

# 2

## **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

Recomenda-se ao servidor que esteja próximo de completar 75 anos de idade (e que preenche os requisitos de uma aposentadoria voluntária mais vantajosa) que solicite a aposentadoria voluntária 90 dias antes do 75º aniversário para garantir a aplicação da regra de aposentadoria mais vantajosa e evitar prejuízo.

# 3

## POSSE EM NOVO CARGO

Para preservar a data inicial de ingresso no serviço público para fins previdenciários, o servidor que assumir novo cargo deverá ficar atento para que não haja nenhum dia de intervalo entre as datas de vacância no cargo antigo e posse no novo cargo.

# 4

## **CONTAGEM DE TEMPO INSALUBRE – TEMA 942**

Os servidores que trabalharam em condições insalubres até 12/11/2019 devem ficar atentos aos seus direitos tais como: revisão de sua aposentadoria, retroatividade do abono de permanência. Recomenda-se que os servidores sujeitos a tais condições procurem orientação jurídica para análise de seus direitos.

# 5

## **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

É a incorporação do tempo de contribuição de vínculos anteriores ao vínculo atual, de forma que o tempo de outras instituições públicas ou privadas seja somado ao atual regime.

A certidão de tempo de contribuição é o documento necessário para levar o referido tempo para o regime atual a que o servidor está vinculado.

# 6

## CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- 1) Devem constar os salários de contribuição a partir 1º/7/1994;
- 2) Em caso de atividade especial (insalubre/perigosa/docente) ou atividade exercida por pessoa com deficiência, tal informação deverá constar na CTC para fins de averbação;
- 3) O tempo de contribuição também pode ser averbado de forma parcial.

**IMPORTANTE:** Antes de averbar o tempo, recomenda-se que o servidor procure orientação jurídica, pois nem sempre a averbação é vantajosa.



[www.bordas.adv.br](http://www.bordas.adv.br)